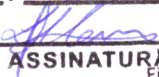




PUBLICAÇÃO

Publicado em 28 / 07 / 2025

de 28 / 07 / 2025

 **Lívia Leite Lemos**
Secretária Municipal de Adm. e
Finanças do Mun. de Vila Propício
Decreto nº 74/2025

ASSINATURA EDITAL Nº 002/2025 – SEMAPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE VAGAS NA FEIRA COBERTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO

O **MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.817/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do presente edital para **CONVOCAÇÃO** para o cadastramento de interessados em operar banca de feira na Feira Coberta do Produtor Rural em Vila Propício, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade convocar os interessados em operar banca na feira para as vagas disponíveis na Feira Coberta do Produtor Rural do Município de Vila Propício/GO, mediante observação dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A instalação das barracas será para exposição e comercialização de produtos, incluindo alimentos, plantas, frutas, legumes, verduras, aves domésticas vivas e abatidas, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus derivados, itens da agroindústria artesanal e artesanato, entre outros produtos, obedecendo integralmente as normas sanitárias e regulamentos aplicáveis.

1.3. A utilização do espaço público será concedida por meio de autorização de uso, em caráter precário e intransferível, e exclusivamente para a finalidade estabelecida neste

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Av. Mestre Propício5, S/N, Qd. 25, Lt. 304, Centro, Próx. a Praça Estrela, CEP 76.393-000 – Vila Propício - GO

E-mail: sec.agriculturavn25@gmail.com

Telefone: 62-98117-5518



edital.

1.4. A Feira do Produtor Rural possui 07 (sete) espaços, correspondente aos seguintes números 02; 05; 08; 10; 13; 21; 22 cada um com dimensões de 2m (dois metros) x 2,5m (dois metros e meio) cada.

1.5. Os feirantes que operavam barraca de feira antes da construção da feira coberta possuem direito adquirido à ocupação de espaço na feira coberta, de modo que o sorteio será realizado primeiro entre estes e depois entre os interessados remanescentes.

1.6. A seleção dos interessados será realizada por meio de sorteio público, garantindo a transparência e igualdade de oportunidades aos participantes.

1.7. O sorteio será realizado entre os interessados remanescentes para a formação de cadastro de reservas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sorteio quaisquer interessados que preencham os requisitos deste edital.

2.2. Não poderão participar:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de contratar com a Administração;



III - Interessados que estejam inadimplentes com débitos municipais, estaduais e federais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Para os feirantes enquadrados na categoria de Produtor Rural:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) 02 (duas) fotos 3x4;
- d) Cadastro de Produtor Rural.
- e) Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

II - Para os feirantes enquadrados nas demais categorias:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) 02 (duas) fotos 3x4;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.
- e) Atos constitutivos da empresa, se for o caso;

3.2. A inscrição é condição indispensável para participação no sorteio, mas não implica direito subjetivo à ocupação da vaga, sujeitando-se à disponibilidade e conformidade com as regras deste edital. 



4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. No dia 13/08/2025, às 14h, será realizado o sorteio dos inscritos.

4.4. Os candidatos podem comparecer para acompanhamento do sorteio das vagas.

4.5. O sorteio será realizado mediante o número de protocolo que o feirante obtiver no ato da sua inscrição.

4.6. O sorteio será conduzido de forma pública e transparente, na data, horário e local previamente estabelecidos, com a participação de representantes competentes e observância dos princípios da impessoalidade e legalidade.

4.6. A ausência do interessado no momento do sorteio não invalidará o procedimento, cabendo ao inscrito acompanhar os resultados por meio de publicação oficial ou contato direto com a administração municipal.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS



5.1. Os feirantes que já operam a feira possuem direito adquirido à banca, motivo pelo qual o primeiro sorteio será realizado entre eles.

5.2. Os interessados remanescentes serão sorteados para as vagas restantes e para a formação de cadastro de reserva, caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas.

5.3. Após homologação do procedimento, os feirantes receberão autorização para uso de espaço público na Feira do Produtor Rural de Vila Propício.

5.4. A relação dos contemplados e a lista dos cadastros reservas serão divulgadas imediatamente após o sorteio no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Feira Coberta do Produtor Rural.

6. DA VACÂNCIA

6.1. Após o início da Feira do Produtor Rural, havendo vacância, por qualquer motivo, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme classificação obtida no sorteio.

6.2. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja novo sorteio a ser realizado pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária.

6.3. O feirante que deixar de assinar a autorização de uso ou deixar de operar a barraca da feira, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes intercaladas, a cada ano,



sem justificativa formal à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incorrerá na penalidade de cancelamento da autorização de uso do espaço público.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O uso dos espaços sorteados será regulamentado conforme as normas estabelecidas pelo Município, devendo os contemplados cumprir todas as exigências sanitárias e administrativas.

7.2. Cada feirante é responsável pelo resíduo sólido (lixo) decorrente de sua atividade.

7.3. As vagas concedidas por meio de sorteio são pessoais e intransferíveis, não podendo ser alienadas, cedidas, negociadas ou transferidas a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.

7.4. Em caso de desistência, ausência de manifestação no prazo estipulado ou descumprimento de eventuais requisitos estabelecidos, a autorização de uso do espaço será cancelada.

7.5. A participação no sorteio implica a plena aceitação dos termos deste edital.

7.6. Os feirantes contemplados devem cumprir as normas estabelecidas pelo Município, manter a higiene do local, respeitar os horários de funcionamento da feira e utilizar os espaços conforme as regras definidas, sob pena de resultar em sanções administrativas.

7.7. Os feirantes que descumprirem as normas estabelecidas no presente edital estarão sujeitos a penalidades que incluem advertência, multa, suspensão temporária do direito



de uso da feira e, em caso de reincidência, cancelamento definitivo da autorização de uso do espaço.

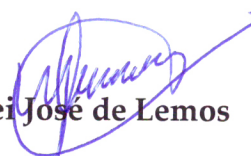
7.8. A tarifa de manutenção da Feira Coberta do Produtor Rural será apurada por meio dos custos necessários à manutenção do espaço dividida pela quantidade de pessoas que operam barracas, conforme definido pelo Município e cobrada mensalmente dos feirantes, destinando-se à conservação do local, limpeza e infraestrutura necessária para o funcionamento adequado da feira.

7.9. A cobrança terá início apenas após o primeiro ano de funcionamento da feira, com isenção nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento, em razão do período de adaptação.

7.10. A gestão e fiscalização da Feira do Produtor Rural ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

7.11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária.

Vila Propício, 28 de julho de 2025.


Waldilei José de Lemos
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
28/07/2025	Publicação do Edital
29/07/2025	Início do Prazo para Impugnações
01/08/2025	Término do Prazo para Impugnações
04/08/2025	Divulgação do Resultado das Impugnações
04/08/2025	Início das Inscrições
08/08/2025	Encerramento das Inscrições
11/08/2025	Divulgação do dia, horário e local do sorteio
13/08/2025	Data do Sorteio
14/08/2025	Publicação da Lista Preliminar de Sorteados
15/08/2025	Início do prazo de Recurso
19/08/2025	Término do prazo de Recurso
21/08/2025	Publicação do Resultado Definitivo